

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143/98

De 12 de junho de 1998



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 13.898,50 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), destinado à erradicação da dengue, à seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática:

02 – Executivo Municipal	
02-04 – Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde	
13754282.23 – Erradicação do Aedes Aegypti	
3120-00 Material De consumo	3.474,63
3131-00 Serviços de Terceiros – Pessoa física	10.423,87
	-----
TOTAL	13.898,50

Art. 2º. A cobertura do presente crédito adicional especial será procedida da seguinte forma:

a) Recursos provenientes do convênio 070/98, do Ministério da Saúde, valor R\$ 12.635,00 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais), consoante cópia anexa, observados o disposto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

b) Anulação parcial de dotação R\$ 1.263,50 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), da seguinte forma:

02 – Executivo Municipal	
02-06 – Sec. Mun. de Agricultura, Obras e Serviços Públicos	
16585751.09 – Abertura e pavimentação de vias urbanas	
4110-00 – Obras e Instalações	1.263,50
	-----
TOTAL	1.263,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA**  
**PUBLICADO**  
 De 12/06 a 19/06/98  
**PROTOCOLO**

*Ermes Mendes de Oliveira*  
 Chefe de Gabinete  
 Port. Nº 76/MS/97

**CAMARA M. M. S.**  
**PUBLICADO**  
 De 12/06/98 a 19/06/98  
**PROTOCOLO**

*Daniel Gomes dos Santos*  
 Secretário Geral  
 Port. N.º 202 - CMMS/RO/97

IZMABEL GONCALVES DE PAIVA  
 PREFEITO MUNICIPAL